



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 309/2026 TRE-AL/PRE/AADM

Dispõe sobre o funcionamento das Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas durante o período de execução do Contrato n.º 45/2026, para fins de compatibilização entre o horário de atendimento das unidades e a jornada contratual dos Técnicos de Eleições, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Contrato n.º 45/2026, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa EMPRELIM Serviços Ltda., para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, registrada sob o n.º AL000013/2026, que fixa a jornada dos profissionais contratados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentas e vinte) horas mensais;

CONSIDERANDO que o horário ordinário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais é de 7h30 às 14h30, ao passo que os Técnicos de Eleições contratados cumprem jornada diária de 8 (oito) horas, circunstância geradora de incompatibilidade a ser sanada;

CONSIDERANDO a proposição formulada pela Comissão Gestora dos Serviços Temporários de Apoio Administrativo para as Eleições (CGESTAAE), no sentido de compatibilizar o horário de funcionamento das unidades com a jornada contratual dos Técnicos de Eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a jornada individual dos servidores e servidoras efetivos do Tribunal, sem prejuízo da adequada execução das atividades preparatórias às Eleições 2026;

CONSIDERANDO a Decisão desta Presidência exarada nos autos do Processo SEI n.º 0008182-60.2026.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam as Zonas Eleitorais do Estado de Alagoas autorizadas a organizar escala interna de trabalho, durante o período de execução do Contrato n.º 45/2026, de modo a assegurar a cobertura de todo o período de atuação da unidade.

Art. 2º A escala de que trata o art. 1º far-se-á mediante o escalonamento do horário de um(a) servidor(a) de cada Zona Eleitoral, que iniciará e encerrará sua jornada em horário diferido do ordinário, com chegada e saída mais tardias, sem qualquer acréscimo à sua jornada individual de trabalho.

Art. 3º Encerrado o horário de atendimento ao público, às 14h30, o expediente remanescente na Zona Eleitoral, até as 16h30, terá caráter exclusivamente interno.

Art. 4º Compete a cada Zona Eleitoral definir, no âmbito de sua organização interna, o(a) servidor(a) responsável pelo cumprimento da escala de que trata esta Portaria, observadas as peculiaridades e necessidades locais.

Art. 5º Esta Portaria vigorará:

I - até o dia 7 de outubro de 2026, caso não haja segundo turno nas Eleições 2026; ou

II - até o dia 28 de outubro de 2026, caso haja segundo turno.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 21 de setembro de 2026.

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente

Maceió, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 21/09/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2039866** e o código CRC **DA8457FF**.

0008182-60.2026.6.02.8000

2039866v5